

EDITAL Nº 01/2022 – PGM

1º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

O Município de Santa Cruz do Sul - RS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições, na forma deste Edital, para o 1º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica – PRJ, instituído pela Lei nº 9.014, de 27 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto nº 11.374, de 29 de agosto de 2022.

O Exame de Seleção será realizado em uma única etapa, com prova objetiva composta por 40 (quarenta questões). A data, horário e local da prova será publicada no site (<https://www.santacruz.rs.gov.br/>). A abertura dos portões e o acesso às salas se dará uma hora antes do início da realização das provas.

Os candidatos deverão ingressar nas salas até 10 (dez) minutos antes do início da realização das provas, quando os acessos serão fechados, considerando-se eliminados os eventuais retardatários.

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

1.1. O Programa de Residência Jurídica – PRJ objetiva proporcionar a bacharéis em Direito o conhecimento da Advocacia Pública Municipal.

1.2. A Residência Jurídica envolve atividades teóricas e práticas, compreendendo o ensino, pesquisa e extensão, e o auxílio aos Procuradores Municipais no desempenho de suas atribuições institucionais, não criando vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública;

1.3. Os alunos-residentes desenvolverão treinamento prático em Advocacia Pública supervisionados por um Procurador Municipal preceptor consistente nas seguintes atividades:

I – pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, bem como a realização de estudos de interesse para a Advocacia Pública;

II – a confecção de minutas de ofícios, relatórios, boletins, peças processuais, pareceres jurídicos e outros documentos;

III – inserir, atualizar e consultar informações em base de dados;

IV – verificar prazos processuais e administrativos;

V – redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade eventualmente não englobados pelos incisos anteriores.

1.4. É vedado ao aluno-residente atuar isolada e diretamente nas atividades finalísticas da PGM.

1.5. No ato de inscrição no processo de seleção implica na aquiescência ao dever de respeito às normas administrativas e educacionais editadas pela PGM, em especial aos termos do regulamento da Residência Jurídica, e na abstenção ao direito de exercer a advocacia na esfera extrajudicial ou judicial em qualquer juízo, instância ou tribunal, em face do Município de Santa Cruz do Sul e qualquer de suas entidades da Administração Direta ou Indireta, enquanto durar a residência.

1.6. Aplicam-se aos alunos-residentes inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, art. 34, inciso VII, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) e do art. 25 c/c 19 e 20 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

1.7. Aplicam-se, no que couber, aos alunos-residentes enquanto durar a residência, todas as proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os Procuradores Municipais e os servidores públicos em geral, sendo-lhes especialmente vedados ainda:

I – patrocinar, particularmente, ou indicar quem o faça, interesse de partes que tenham litígio com a Administração Pública Municipal;

- II – integrar sociedade de advogados que representam partes que tenham litígio com a Administração Pública Municipal;
 - III – receber, a qualquer título, quantias, valores ou bens em razão da sua função de residente, salvo a bolsa-auxílio, o auxílio-transporte e o vale-alimentação;
 - IV – valer-se da residência para captar clientela ou obter vantagem para si ou para outrem;
 - V – praticar atos, judiciais ou extrajudiciais, sem a supervisão de seu Procurador Municipal preceptor;
 - VI – usar documento comprobatório de sua condição e/ou utilizar papeis com timbre da PGM e do Município para fins estranhos à função;
 - VII – manter sob sua guarda, sem autorização de Procurador Municipal, autos de processo, papéis ou documentos relativos a processos judiciais e administrativos;
 - VIII – o exercício de atividade político-partidária nas dependências da Procuradoria-Geral do Município ou no período das atividades teóricas e práticas da residência.
 - IX - exercer atividade privativa dos Procuradores Municipais, bem assinar documentos ou peças administrativas e/ou judiciais;
- 1.8. Constitui dever dos alunos-residentes:
- I – seguir as instruções do Procurador Municipal preceptor;
 - II – atender quando necessário e tratar com urbanidade os munícipes e demais servidores municipais;
 - III – cumprir horários fixados;
 - IV – observar sigilo quanto à matéria dos procedimentos em que atuarem, especialmente naqueles que tramitam, ou tramitaram, em segredo de justiça;
 - V – restituir ao Procurador Municipal preceptor, no prazo determinado, os autos e documentos que lhes tiverem sido entregues para estudo ou elaboração de minutas, assim como zelar pelo fiel cumprimento dos prazos das intimações físicas e eletrônicas.

2. BOLSA-AUXÍLIO, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE

2.1. Os alunos-residentes farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); auxílio alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); e, auxílio transporte, nos termos da legislação vigente.

2.2. É vedada a concessão de bolsa-auxílio a servidor público.

3. DURAÇÃO DO PROGRAMA E CARGA HORÁRIA

3.1. A admissão no Programa será por 12 (doze) meses, prorrogável por uma vez por igual período, condicionado a parecer favorável do Procurador Municipal preceptor.

3.2. A carga horária semanal do PJR será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 27 (vinte e sete) horas de treinamento prático em Advocacia Pública, e 3 (três) horas em atividades acadêmicas.

3.3. As atividades teóricas serão coordenadas pela Comissão de Procuradores Municipais Preceptores – CPMP.

3.4. A emissão de certificado de conclusão da Residência Jurídica fica condicionada aos seguintes requisitos cumulativos:

- I - o residente permanecer no programa pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- II - frequência a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades teóricas e práticas;
- III - obtenção do grau final igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações trimestrais.

4. REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

4.1. Para participar do Programa de Residência Jurídica – PRJ o candidato precisará:

I – ser portador de título de bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino superior brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – na data da admissão, estar cursando especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou que tenha concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos;

III – ser filiado como contribuinte facultativo ou comprovar que já possui filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

4.2 Será considerada data de conclusão da graduação a correspondente à data de colação de grau.

4.3 O diploma de graduação obtido no exterior deverá ser objeto de revalidação por instituição de ensino superior pública reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação em vigor.

4.4 Os candidatos estrangeiros provenientes de países que não tenham o português como língua oficial deverão apresentar certificado de proficiência na língua na data de admissão no Programa.

5. DA VALIDADE DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1. O exame de seleção terá validade de 1 (um) ano contado da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

6. DA EXECUÇÃO DO CERTAME

6.1. A elaboração, a aplicação, a correção, a identificação das provas bem como a classificação ficará a cargo do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

6.2. A aplicação das provas será acompanhada por fiscais designados pelo Município de Santa Cruz do Sul;

6.3. Eventuais intercorrências na aplicação da prova serão submetidas à análise da Comissão de Procuradores Municipais Preceptores (CPMP) que deliberará em decisão motivada.

7. DAS VAGAS

7.1 A Procuradoria Geral do Município oferece atualmente 10 (dez) vagas para o Programa de Residência Jurídica – PRJ.

8. INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE SELEÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas no período de **28/09/2022 a 13/10/2022**

8.2. Os pedidos de inscrição serão realizados, pessoalmente ou por procuração por instrumento particular com firma reconhecida, na sede do CIEE, localizada na rua **Marechal Deodoro, 331 sala 301 – Santa Cruz do Sul/RS.**

8.3. O atendimento das inscrições será realizado, de 2ª a 6ª feira, no período das **08:00-12:00 e das 13:30 as 17:30**

8.4. Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:

I – Preencher, sob sua total responsabilidade, ficha de inscrição, seguindo modelo estabelecido neste Edital.

II – Apresentar cédula de identidade, CPF e ficha de inscrição preenchida.

III – A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato incorreu em conduta fraudulenta ou tendente a prejudicar a lisura do certame acarretará sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8.5. Não serão cobradas taxa de inscrição dos candidatos.

9. DAS PROVAS E RECURSOS

9.1. DA ÚNICA ETAPA – PROVA OBJETIVA

A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 40 (quarenta) pontos e será composta de **40 (quarenta) questões**, divididas entre as disciplinas Direito Constitucional (10 questões), Direito Administrativo (10 questões) e Direito Civil (5 questões), Direito Processual Civil (5 questões), Direito Tributário (5 questões) e Direito do Trabalho (5 questões), cujas matérias constam do presente edital. Cada questão valerá 1 (um) ponto.

9.2. As questões da prova objetiva seletiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções, e sem fator de correção, ou seja, uma ou mais questões erradas não eliminarão uma ou mais questões certas.

9.3. Não será permitida a utilização de qualquer material de consulta durante a realização da prova objetiva seletiva.

9.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva seletiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas

neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como mais de uma marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente, ainda que inteligíveis.

9.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

9.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Procuradoria Geral do Município devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.9. Será anulada a prova objetiva seletiva do candidato que não devolver a sua folha de resposta.

9.10. Após a realização da prova objetiva, será divulgado gabarito preliminar, por meio de publicação do sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz do Sul (<https://www.santacruz.rs.gov.br/>), ocasião em que se fixará o dia para início do prazo de recurso que estará proposto no cronograma do certame.

9.11. O candidato deverá comparecer ao local das provas, na data e horário designados para seu início, portando documento de identidade original com fotografia dentre os declarados no ato de inscrição, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo aquele que assim não proceder.

9.12. Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

- relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

- quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

- qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

9.13. Não será permitida a entrada ou permanência de candidatos, no local da realização das provas, portando armas.

9.14. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão de Procuradores Municipais Preceptores (CPMP), o candidato que, durante a realização da prova:

I – for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

II – utilizar-se de anotações, livros ou impressos;

III – utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

IV – utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

V – usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;

VI – deixar de entregar a folha de respostas;

VII – comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos demais candidatos;

VIII – faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

IX – retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;

X – não observar quaisquer das demais normas do presente edital.

9.15. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até que o último candidato termine sua prova, a fim de que todos assinem ata atestando a idoneidade da finalização da prova.

9.16. Analisados os recursos, o resultado final prova objetiva será publicado no sítio eletrônico do Município de Santa Cruz do Sul (<https://www.santacruz.rs.gov.br/>)

9.17. Os recursos contra o gabarito preliminar ou do resultado provisório da Prova Objetiva serão apresentados através do e-mail **santacruz@cieers.org.br**, exclusivamente por meio de formulário fornecido em anexo a este edital, em que constem as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.

9.18. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.19. Recursos cujo teor desrespeite o examinador serão preliminarmente indeferidos.

9.20. A Banca Examinadora decidirá soberanamente sobre os recursos, notificando o recorrente da decisão do recurso por meio de e-mail por ele informado.

10. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem a nota final igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, publicando-se o resultado final do exame no sítio eletrônico do Município de Santa Cruz do Sul (<https://www.santacruz.rs.gov.br/>).

10.3. Para efeito de desempate, a lista de classificação observará os seguintes critérios:

I - maior nota obtida na prova de Direito Constitucional;

II - maior nota obtida na prova de Direito Administrativo;

III - maior nota obtida na prova de Direito Processual Civil;

IV – maior nota obtida na prova de Direito do Tributário;

V – maior nota obtida na prova de Direito do Trabalho;

IV - maior idade.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Procuradores Municipais Preceptores (CPMP).

11. DA ADMISSÃO

11.1. Serão admitidos no Programa de Residência Jurídica - PRJ os candidatos aprovados no Exame de Seleção, que comprovarem o atendimento aos requisitos previstos neste edital.

11.2. Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos sejam necessários, de acordo com as vagas existentes.

11.3. A critério da Administração, em caso de surgimento de vagas, poderão ser convocados os candidatos constantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. No momento da convocação para matrícula no Programa de Residência Jurídica - PRJ, o aprovado deverá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, certificado de quitação com o serviço militar (se for o caso), comprovante de conclusão do curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, certidões negativas criminais e disciplinares dos órgãos e/ou entidades a que esteja vinculado, comprovante de endereço e informar um número de telefone e email válidos, comprovante de filiação como contribuinte facultativo ou comprovar que já possui filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

11.5. Compete ao candidato o acompanhamento do certame, por intermédio das publicações no site (<https://www.santacruz.rs.gov.br/>).

12. DOS ANEXOS

12.1 São parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdo Programático;

ANEXO II – Ficha de Inscrição

ANEXO III – Recibo de Inscrição;

ANEXO IV – Formulário de Recurso

ANEXO V – Formatação do(s) anexo(s) ao Recurso

ANEXO VI - Cronograma

Obs. A Lei nº 9.014, de 27 de julho de 2022 está disponível em (<https://www.camarasantacruz.rs.gov.br/>); o Decreto nº 11.374, de 29 de agosto de 2022 está disponível em (<https://www.santacruz.rs.gov.br/>)

Anexo I – Conteúdo Programático 1º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Santa Cruz do Sul
Direito Constitucional: Dos direitos e deveres individuais e coletivos: art. 5º. Dos Municípios: arts. 29 a 31; Da administração pública: arts. 37 a 43.
Direito Administrativo Brasileiro: - Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia; Atos Administrativos: Conceito. Requisitos de legalidade. Atributos. Espécies. Competência. Desfazimento: revogação, anulação e convalidação. Competência, prazos e efeitos do desfazimento.
Direito Civil: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. O Código Civil: Prescrição e Decadência.
Direito Processual Civil: - O Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15 e alterações posteriores): Partes e procuradores: capacidade de ser parte, capacidade de estar em juízo e capacidade postulatória. Deveres e substituição das partes e procuradores. Da Advocacia Pública.
Direito Tributário: Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
Direito do Trabalho: Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7.º da CF/88). Responsabilidade subsidiária da Administração Pública (Tema 246 – STF); Competência da justiça do trabalho (ADI 3395 – STF); Informativo nº 191 do TST – empregados públicos comissionados e verbas rescisórias.

Anexo II – Ficha de Inscrição
1º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Santa Cruz do Sul

Nome:

Nº Identidade
Orgão Emissor
CPF:

Endereço
CEP

Telefone

Email

Instituição de conclusão do curso:
Ano de conclusão do curso:
Instituição em que esteja cursando pós-graduação; mestrado, doutorado e/ou pós doutorado:

Necessidade de condição especial para realização da prova? () Sim () Não.
Qual?

Declaro que estou ciente dos termos do Edital com o qual estou de pleno acordo, bem como de que atendo na presente data, ou atenderei até o final do Exame, às condições nele estabelecidas.
Declaro que as informações previstas neste documento, preenchido por mim e sob minha responsabilidade, são verdadeiras. Além disso, informo que estou ciente de que, se comprovada a não veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, fico sujeito às penalidades, inclusive, criminais, cabíveis em lei.

Santa Cruz do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Anexo III – Recibo de Inscrição
1º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria
Geral do Município de Santa Cruz do Sul

Nome:

Documentos entregues:

() Cópia da identidade

() Cópia do CPF

Santa Cruz do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável junto ao CIEE

Obs. Compete ao candidato o acompanhamento do certame, por intermédio das publicações no site (<https://www.santacruz.rs.gov.br/>).

Anexo IV – Formulário de Recurso
1º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria
Geral do Município de Santa Cruz do Sul

_____, CPF: _____,
vem, nos termos dos itens do Edital de Seleção, interpor recurso para que seja(m) revista(s) sua(s)
nota(s) da Prova Objetiva, em razão contagem dos acertos, após a divulgação do gabarito
definitivo, no(s) seguinte(s) termos:

Prova/Disciplina:

Questão:

Apresenta, anexas, as razões pelas quais pretende a modificação da(s) nota(s), sem qualquer tipo de
identificação, de acordo com a formatação exigida no Edital.

Anexo IV – Formatação do(s) anexo(s) ao recurso
1º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria
Geral do Município de Santa Cruz do Sul

Poderão ser interpostos recursos nos dias definidos para tanto, exclusivamente por meio de formulário fornecido pela Banca Examinadora (integrante do Edital), no qual devem ser apresentadas, em anexo, sem identificação, as razões pelas quais se pretende a modificação do gabarito ou da nota, em peça(s) digitada(s) com a seguinte formatação:

- 1) Fonte: Times New Roman 12;
- 2) Espaçamento entre linhas: 1,5;
- 3) Espaçamento entre parágrafos: 0 pt;
- 4) Alinhamento: Justificado;
- 5) Recuo: 0 cm.

Obs.: Não será admitida a juntada de cópia de outros trabalhos (livros, artigos, pareceres, jurisprudência, etc.).

Os recursos devem ser apresentados através do endereço de e-mail **santacruz@cieers.org.br**.

Anexo VI – CRONOGRAMA
1º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria
Geral do Município de Santa Cruz do Sul

Lançamento do Edital	28/09/2022
Período de Inscrição	28/09/2022 a 13/10/2022
Homologação Preliminar das Inscrições	14/10/2022
Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	18/10/2022
Homologação Final das Inscrições	20/10/2022
Realização das Provas	23/10/2022
Divulgação do Gabarito	24/10/2022
Prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito	25/10/2022
Publicação da Classificação Geral	31/10/2022
Prazo para interposição de recursos quanto a Classificação Geral	01/11/2022
Classificação Final e Homologação Final do certame	03/11/2022